



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 783/16**

**AUTORIZA O LEILÃO DO IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM CALIFÓRNIA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

**A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área de 682,85m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e dois vírgula oitenta e cinco metros quadrados), imóvel situado no Loteamento Califórnia, sendo uma faixa remanescente de servidão desativada, que foi incorporada ao Loteamento ficando com área pública.

**Parágrafo único.** A área tem a seguinte descrição: inicia no ponto “A”, junto à interseção das divisas de sucessores de Anésio Delfino do Carmo e “Área de Servidão”, deste ponto segue dividindo com a referida Área de Servidão, numa distância de 7,00m, até encontrar as divisas do lote n. 08, da Quadra “B”, (ponto “B”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com fundos para os lotes 8, 7, 5, 4, 3, 2 e 1, da Quadra “B”, numa distância total de 97,55m, até encontrar a Área Verde (Ponto “C”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a referida Área Verde, numa distância de 7,00m, até encontrar as divisas de sucessores de Anésio Delfino do Carmo (Ponto “D”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 97,55m, até encontrar o Ponto “A”, onde teve início a finda esta descrição.

**Art. 2º.** A área será alienada pelo valor mínimo de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), conforme Laudo de Avaliação que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Ficam autorizadas as providências devidas no sentido de proceder à abertura de matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Os recursos oriundos desta Lei serão consignados na dotação orçamentária nº 02.07.09.12.365.0005.1221.44.90.51 – Contrapartida da construção do Prédio da Proinfância no Bairro São João – Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 DE ABRIL DE 2016.**

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Vagner Marcio de Souza**  
**CHEFE DE GABINETE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Ref.: Projeto de Lei n. 783/2016**

A finalidade do Projeto de Lei é obter dessa Casa autorização para o Poder Executivo alienar, mediante leilão a faixa de terreno situada no Loteamento Califórnia, com área de 682,85m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e dois vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

Trata-se de uma área remanescente de uma servidão que fora desativada, com a implantação do Loteamento Califórnia, tornando área pública, conforme memorial descritivo do Loteamento.

A referida faixa fica entre a propriedade de sucessores de Anésio Delfino do Carmo e os lotes 1 a 8, da Quadra “B”, onde está instalada a empresa ZOOM AMBIENTAL. A faixa de terreno está localizada nos fundos das instalações da referida empresa, o que vem causando transtornos, pois, frequentemente, o local é usado por pessoas usuárias de drogas, bem como serve de esconderijos para prática de furtos.

Desta forma, com o objetivo de evitar que possa ocorrer a prática de crimes mais graves, este Poder Executivo elaborou o presente Projeto de Lei para viabilizar o leilão da referida área, para possibilitar aos interessados adquirir a área em questão, que foi avaliada em R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

Por tratar-se de área remanescente de servidão, o imóvel não está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóvel, o que será providenciado após a aprovação do Projeto de Lei.

Contando com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

  
**Agostinho Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**